LEI N.º 737/GP/99

De, 05 de março de 1999.

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI 693/GP/98, E PRORROGA OS SEUS EFEITOS À DATA DE 28.08.99.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.º - Acrescenta um parágrafo único ao artigo 5º da Lei 693/GP/98, que passa a ter vigência com a seguinte redação:

"Art.5º- .....
I- .....
II- .....
III- .....

Parágrafo Único - As despesas miúdas e de pronto pagamento conceituadas acima deverão Ter como valor máximo de compra o equivalente a 100 UVF".

Art.2º- Prorroga o período de vigência da Lei 693/GP/98, que passa a vigorar de 29.02.99 a 29.08.99.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência estabelecida até o dia 29.08.99, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Barão do Melgaço,
Pimenta Bueno, 05 de março de 1999.

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal